

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N 118, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1996.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1996.

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI,
Prefeito Municipal de Santa Tereza, Rs FAÇO SABER que o Poder
Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º..... A receita do Fundo de Previdência
do Servidor Municipal, para o exercício de 1996, é orçada em
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a qual será arrecadada de
conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	30.000,00

I - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	28.000,00
II - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	2.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA....	R\$	30.000,00

Art. 2º..... É fixada a despesa do Fundo de
Previdência do Servidor Municipal, para o exercício de 1996 em
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e será realizada conforme os
quadros de dotação anexos, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES	R\$	17.000,00

I - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	17.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	13.000,00

I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	13.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$	30.000,00

Art. 3º..... É o Conselho Administrativo do
Fundo de Previdência do Servidor Municipal, de conformidade com a
Lei nº 4.320/64, autorizado a:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, para atender insuficiência de dotações orçamentárias em qualquer mês do exercício financeiro.
- b) Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicações ou transferências de receita vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondentes.
- c) Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% da previsão orçamentária do exercício, mediante aprovação do Poder Legislativo, operação por operação.
- d) Abrir créditos suplementares dos auxílios federais e ou estaduais.

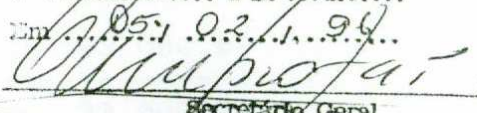
Art. 4º..... A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1996.


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente ^{Lei}.....
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 05.1 0.2.96.

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE ^{Leis}.....
nº à fl. 064...
Em 05.1 0.2.96...

Secretário Geral

EXISTE E SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo